

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DADOS GERAIS

---

- 1.1. Número do processo: **#NPRO 067876/2024**
- 1.2. Secretaria demandante: **#SECD Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá**
- 1.3. Responsável: **#RESP Gécica Fernanda Colnago de Lima**
- 1.4. Modalidade: **Inexigibilidade de licitação #MDLI**
- 1.5. Procedimento auxiliar: **Credenciamento**

## 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

### 2.1. Objeto a ser contratado **#OBJC**

---

A prestação de serviços especializados em oftalmologia clínica e cirúrgica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

### 2.2. Natureza do objeto

---

Serviço comum

### 2.3. Fundamentação da contratação

---

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 desta TR.

### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

Sim  Não

#### 2.4.1. Qual é a legislação especial? **#NESP**

PORTARIA GM/MS Nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

Portaria SAS 288/2008, que regulamenta e organiza a atenção em Oftalmologia.

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



## 2.5. Justificativa da contratação

---

Atualmente, o município de Cuiabá enfrenta uma demanda reprimida significativa de pacientes (18.512 pacientes) aguardando procedimentos oftalmológicos (consultas, exames e procedimentos cirúrgicos), conforme dados informados pelo setor de consultas e exames da Central de Regulação de Cuiabá, segundo dados extraídos do SISREG (Base de dados Janeiro 2025), impactando diretamente o acesso a diagnósticos precisos e oportunos. Esse cenário foi agravado pela ausência de prestadores de serviço contratados, uma vez que os contratos dos prestadores anteriormente responsáveis pelos procedimentos oftalmológicos expiraram em 05 e 26 de agosto de 2024, deixando uma lacuna no atendimento essencial para a detecção e tratamento adequado de diversas patologias oftalmológicas.

Os procedimentos oftalmológicos são fundamentais para a preservação da saúde ocular e a qualidade de vida da população. O acompanhamento oftalmológico permite a detecção precoce de patologias como catarata, glaucoma, retinopatia diabética e erros refrativos, possibilitando intervenções oportunas que reduzem o risco de complicações e de comprometimento visual irreversível.

A ausência da contratação do serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica compromete a qualidade da assistência à saúde ocular da população, resultando no agravamento de doenças oftalmológicas que poderiam ser tratadas precocemente. Isso leva ao aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergências oftalmológicas, além de elevar os custos com tratamentos mais complexos e prolongados, que poderiam ser evitados com um acompanhamento adequado e intervenções oportunas.

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



## 2.6. Requisitos da contratação

### Contratação de serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica:

- i. O prestador de serviço deve possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e comprovar especialização em oftalmologia reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);
- ii. A unidade prestadora deve estar estabelecida no município de Cuiabá e/ou Várzea Grande/MT, comprovando capacidade logística para atendimento regular;
- iii. O serviço deve abranger consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme demanda exigida na licitação;
- iv. O prestador deve dispor de estrutura física adequada, com equipamentos compatíveis com os procedimentos oftalmológicos exigidos, conforme normativas da ANVISA e padrões técnicos atualizados;
- v. Os profissionais devem possuir experiência comprovada na realização dos procedimentos ofertados e estar devidamente cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- vi. O serviço contratado deve garantir prazo de agendamento compatível com a necessidade dos pacientes regulados.
- vii. O prestador deve garantir a emissão de relatórios periódicos sobre atendimentos realizados, conforme exigências do município para controle e avaliação;
- viii. O serviço deve atender aos padrões de qualidade e segurança do paciente, observando diretrizes do SUS, protocolos clínicos e normas sanitárias vigentes.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

<b>RISCO 01</b>	
<b>LICITAÇÃO DESERTA</b> Interrupção Parcial/Total do serviço de oftalmologia clínica e cirúrgica devido à ausência de interessados na licitação.	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



<i><b>Id</b></i>	<i><b>Dano</b></i>	
1.	Ausência de prestador para a realização dos exames de ressonância magnética, impactando diretamente o atendimento dos pacientes.	
<i><b>Id</b></i>	<i><b>Ação Preventiva</b></i>	<i><b>Responsável</b></i>
1.	Realizar estudo de mercado para avaliar a atratividade dos valores praticados na tabela SIGTAP e a viabilidade da execução do serviço.	Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições (DASA)
2.	Buscar alternativas para complementação dos valores via incentivos ou Cofinanciamento estadual/federal.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
3.	Ampla divulgação do certame para aumentar o interesse de possíveis fornecedores.	Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições (DASA)
<i><b>Id</b></i>	<i><b>Ação de Contingência</b></i>	<i><b>Responsável</b></i>
1.	Revisão do planejamento e dos valores praticados, considerando novo processo licitatório.	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA) e Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições (DASA)
2.	Avaliação da possibilidade de contratação emergencial, se houver risco à continuidade do atendimento.	Assessoria Jurídica e SMS
<b>RISCO 02</b>		
<b>NÃO EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>		
Falha na contratação de empresa credenciada para prestar o serviço de oftalmologia.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<i><b>Id</b></i>	<i><b>Dano</b></i>	
1.	Permanência da ausência de prestador do serviço, impactando negativamente o fluxo de atendimento dos pacientes.	
<i><b>Id</b></i>	<i><b>Ação Preventiva</b></i>	<i><b>Responsável</b></i>
1.	Elaboração do processo de credenciamento com requisitos objetivos e acessíveis, garantindo maior adesão.	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA)

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



2.	Estudo técnico preliminar para verificar as condições do mercado e a capacidade de oferta do serviço.	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA)
3.	Promoção de chamamento público bem estruturado e amplamente divulgado.	Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições (DASA)
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Reavaliação das exigências do credenciamento para ampliar a participação.	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA) e Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições (DASA)
2.	Busca de alternativas junto a outros entes públicos para viabilizar o atendimento.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
<b>RISCO 03</b>		
<b>ORÇAMENTO INSUFICIENTE</b>		
Possível insuficiência de recursos para cobrir a contratação do serviço.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Impossibilidade de contratação devido à falta de previsão orçamentária adequada	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Planejamento e reserva orçamentária prévia para garantir a execução do serviço.	Coordenadoria Financeira da SMS
2.	Avaliação contínua da compatibilidade do orçamento com os preços praticados no mercado.	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA) e Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições (DASA)
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Remanejamento orçamentário, se necessário.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
2.	Busca por recursos complementares junto a outras esferas governamentais.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



<b>RISCO 04</b>		
<b>EMPRESA DEIXAR DE CUMPRIR OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>		
Descumprimento das exigências contratuais ou das obrigações da prestação do serviço.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Necessidade de rescisão contratual e possível interrupção do serviço.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Previsão detalhada no Termo de Referência e no contrato das obrigações da empresa, bem como das penalidades aplicáveis.	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA) e Assessoria Jurídica
2.	Acompanhamento rigoroso da execução do contrato para garantir a conformidade do serviço.	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA)/Fiscalização Contratual
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Aplicação das penalidades previstas no contrato e busca de nova contratação emergencial, se necessário.	Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições (DASA) e Assessoria Jurídica
<b>Risco 05</b>		
<b>DESCONTINUIDADE PARCIAL/TOTAL DO SERVIÇO</b>		
Interrupção da prestação dos serviços de oftalmologia, impactando a assistência aos pacientes.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Prejuízo ao atendimento da população e aumento da fila de espera para procedimentos e exames.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estruturação de um plano de contingência para garantir a continuidade do serviço.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Gerência

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



		de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA)
2.	Fiscalização contínua do contrato para detectar problemas precocemente.	Gerência de Controle e Avaliação Ambulatorial (GCAA)/Fiscalização Contratual
<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
1.	Acionamento de prestadores credenciados emergencialmente, se possível.	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
2.	Reavaliação do modelo de contratação para prevenir futuras discontinuidades.	Diretoria Administrativa de Serviços e Aquisições (DASA) e Assessoria Jurídica

**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

Sim  Não

**2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?**

---

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

Sim  Não

**2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

---

**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim  Não

**2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

---

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1. Há previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim  Não

#### 3.2. Especificação, quantidades da solução, código TCE e MPE/EPP: #EQSO #TMPE / #TIRP

Credenciamento de empresa especializada em oftalmologia, para prestação de quaisquer dos serviços/exames abaixo, incluindo a emissão dos laudos.

LOTE	ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD (ANO)	QTD POR PEDIDO (MÊS)	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MPE/EPP
	1	4572	BIOMETRIA ULTRASSONICA	cód.: 1	1200	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00	GERAL
	2	65901	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	cód.: 1	1800	21.600	R\$ 12,34	R\$ 22.212,00	GERAL
	3	4573	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	cód.: 1	1800	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	GERAL
	4	61708	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	cód.: 1	12	1	R\$ 259,20	R\$ 259,20	GERAL
	5	24431	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	cód.: 1	960	80	R\$ 10,11	R\$ 808,80	GERAL
	6	3129004	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	cód.: 1	120	10	R\$ 82,28	R\$ 822,80	GERAL
	7	18441	FUNDOSCOPIA	cód.: 1	30.000	2.500	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00	GERAL
	8	18442	GONIOSCOPIA	cód.: 1	4.440	370	R\$ 6,74	R\$ 2.493,80	GERAL
	9	-	INJECAO SUBCONJUNTIVAL/SUBT ENONIANA	cód.: 1	60	5	R\$ 8,24	R\$ 41,20	GERAL
	10	4227	MAPEAMENTO DE RETINA	cód.: 1	9.600	800	R\$ 24,24	R\$ 19.392,00	GERAL

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E





**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

11	36653	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	cód.: 1	1.200	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00	GERAL
12	2804352	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	cód.: 1	3.600	300	R\$ 14,81	R\$ 4.443,00	GERAL
13	61676	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	cód.: 1	120	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40	GERAL
14	12626	REMOCAO DE OLEO DE SILICONE	cód.: 1	24	2	R\$ 468,60	R\$ 937,20	GERAL
15	25250	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	cód.: 1	1.200	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	GERAL
16	312912-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	cód.: 1	24	2	R\$ 335,72	R\$ 671,44	GERAL
17	24434	SIMBLEFAROPLASTIA	cód.: 1	240	20	R\$ 203,74	R\$ 4.074,80	GERAL
18	57526	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS	cód.: 1	60	5	R\$ 22,93	R\$ 114,65	GERAL
19	52010	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRAOCULAR	cód.: 1	12	1	R\$ 544,88	R\$ 544,88	GERAL
20	307079-4	SUTURA DE CONJUNTIVA	cód.: 1	12	1	R\$ 82,28	R\$ 82,28	GERAL
21	65914	TESTE ORTOPTICO	cód.: 1	30.000	2.500	R\$ 12,34	R\$ 30.850,00	GERAL
22	10437	TONOMETRIA	cód.: 1	30.000	2.500	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00	GERAL
23	3327892	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	cód.: 1	180	15	R\$ 24,24	R\$ 363,60	GERAL
24	24436	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	cód.: 1	360	30	R\$ 95,42	R\$ 2.862,60	GERAL
25	3128970	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	cód.: 1	3.360	280	R\$ 209,55	R\$ 58.674,00	GERAL
26	2804395	ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA	cód.: 1	1.200	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	GERAL

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E





**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

27	3129870	EPILACAO DE CILIOS	cód.: 1	120	10	R\$ 229,30	R\$ 229,30	GERAL
28	61675	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	cód.: 1	8.400	700	R\$ 3,37	R\$ 2.359,00	GERAL
29	4228	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	cód.: 1	1800	150	R\$ 24,68	R\$ 3.702,00	GERAL
30	3083659	RETINOPEXIA PNEUMATICA	cód.: 1	12	1	R\$ 389,64	R\$ 389,64	GERAL
31	307083-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	cód.: 1	12	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	GERAL
32	61688	TESTE DE SCHIRMER	cód.: 1	60	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85	GERAL
33	-	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	cód.: 1	600	50	R\$ 17,74	R\$ 887,00	GERAL
34	3070956	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	cód.: 1	3.000	250	R\$ 112,77	R\$ 28.192,50	GERAL
35	3129683	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	cód.: 1	60	5	R\$ 78,75	R\$ 393,75	GERAL
36	52009	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	cód.: 1	12	1	R\$ 846,19	R\$ 846,19	GERAL
37	312916-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	cód.: 1	24	2	R\$ 483,60	R\$ 967,20	GERAL
38	3071383	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	cód.: 1	8400	700	R\$ 771,60	R\$ 540.120,00	GERAL
39	3129527	FOTOCOAGULACAO A LASER	cód.: 1	240	20	R\$ 107,61	R\$ 2.152,20	GERAL
40	307141-3	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	cód.: 1	60	5	R\$ 1.112,83	R\$ 5.564,15	GERAL
41	4327160	IRIDOTOMIA A LASER	cód.: 1	96	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00	GERAL

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E





**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

				1					
42	24433	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	cód.: 1	360	30	R\$ 430,46	R\$ 12.913,80	GERAL	
43	52009	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	cód.: 1	24	2	R\$ 453,60	R\$ 907,20	GERAL	
44	24435	TRABECULECTOMIA	cód.: 1	60	5	R\$ 898,35	R\$ 4.491,75	GERAL	
45	3238148	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	cód.: 1	60	5	R\$ 449,44	R\$ 2.247,20	GERAL	
46	312925-0	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	cód.: 1	120	10	R\$ 4.701,84	R\$ 47.018,40	GERAL	
47	3071472	VITRECTOMIA POSTERIOR	cód.: 1	120	10	R\$ 2.667,29	R\$ 26.672,90	GERAL	
48	3071472	VITRECTOMIA ANTERIOR	cód.: 1	180	15	R\$ 381,08	R\$ 5.716,20	GERAL	
49	4327160	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GLAUCOMA	cód.: 1	1200	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	GERAL	
50	71783	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PLASTICA OCULAR	cód.: 1	180	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	GERAL	
51	3129543	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ESTRABISMO	cód.: 1	1200	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	GERAL	
52	12597	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RETINA GERAL	cód.: 1	180	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	GERAL	
53	4220	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGISTA-	cód.: 1	30.000	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00	GERAL	
54	57415	ELETROCARDIOGRAFIA	cód.: 1	6000	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00	GERAL	
55	35872	HEMOGRAMA	cód.: 1	6.000	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00	GERAL	

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E





**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

			COMPLETO	1					
56	35868		DOSAGEM DE GLICOSE	cód.: 1	6.000	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	GERAL
57	273637-3		DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBLOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	cód.: 1	6.000	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00	GERAL
58	302695-7		DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	cód.: 1	6.000	500	R\$ 2,80	R\$ 1.425,00	GERAL
59	273636-5		DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA(TAP)	cód.: 1	6.000	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	GERAL
60	28760		DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	cód.: 1	6.000	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00	GERAL
61	302699-0		DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	cód.: 1	6.000	500	R\$9,00	R\$ 4.500,00	GERAL
62	302659-0		DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA E HEMÁCEAS	cód.: 1	6.000	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00	GERAL
63	302686-8		DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	cód.: 1	6.000	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	GERAL
64	302694-9		DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO DE DUKE	cód.: 1	6.000	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	GERAL
65	273366-8		ERITROGRAMA	cód.: 1	6.000	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	GERAL
66	273377-3		LEUCOGRAMA	cód.: 1	6.000	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	GERAL
67	431122-1		PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	cód.: 1	6.000	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	GERAL
68	385295-4		PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	cód.: 1	6.000	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	GERAL
69	273364-1		HEMATÓCRITO	cód.: 1	6.000	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00	GERAL

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E





**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

70	432716-0	TRAT.OFTALM. DE PAC. C/ BINOCULAR ASSOCIAÇÃO LINHA	Cód.: 1	12	1	RS 226,02	RS 226,02	RS 226,02	12	GERAL	R\$ 226,02
71	432716-0	TRAT.OFTLAM.DE PAC. C/ GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADA A 2º LINHABINOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 207,36	RS 207,36	RS 207,36		GERAL	
72	432716-0	TRAT. OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA MONOCULAR ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS	cód.: 1	12	1	RS 150,69	RS 150,69	RS 150,69		GERAL	
73	432716-0	TRAT.OFTLAM.DE PAC. C/ GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADA A 2º LINHA BINOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 146,64	RS 146,64	RS 146,64		GERAL	
74	432716-0	TRAT.OFTLAM.DE PAC. C/ GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADA A 2º LINHA MONOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 138,25	RS 138,25	RS 138,25		GERAL	
75	432716-0	TRAT. OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA BINOCULAR 3º LINHA	cód.: 1	12	1	RS 127,98	RS 127,98	RS 127,98		GERAL	
76	432716-0	TRAT OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADA A 2º LINHA BINOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 98,04	RS 98,04	RS 98,04		GERAL	
77	432716-0	TRAT. OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCAIDA A 3º LINHA MONOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 97,77	RS 97,77	RS 97,77		GERAL	
78	432716-0	TRAT.OFT.DE PAC C/ GLAUCOMA C/DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 93,10	RS 93,10	RS 93,10		GERAL	
79	432716-0	TRAT. OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA MONOCULAR 3º LINHA	cód.: 1	12	1	RS 85,33	RS 85,33	RS 85,33		GERAL	
80	432716-0	TRAT. OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA BINOCULAR 2º LINHA	cód.: 1	12	1	RS 79,38	RS 79,38	RS 79,38		GERAL	

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E





**CUIABÁ**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SAÚDE

81	432716-0	TRAT. OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADA A 2º LINHA MONOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 65,36	RS 65,36	GERAL
82	432716-0	TRAT.OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA MONOCULAR 2º LINHA	cód.: 1	12	1	RS 52,92	RS 52,92	GERAL
83	432716-0	TRAT. OFTALMOLOGICO DE PAC. C/ GLAUCOMA BINOCULAR 1º LINHA	cód.: 1	12	1	RS 18,66	RS 18,66	GERAL
84	432716-0	TRAT.OFTALM.DE PAC. C/ GLAUCOMA C/DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 13,39	RS 13,39	GERAL
85	432716-0	TRAT.OFTALM. DE PAC. C/ GLAUCOMA MONOCULAR 1º LINHA	cód.: 1	12	1	RS 12,44	RS 12,44	GERAL
86	432716-0	TRAT. OFTALM.DE PAC.C/GLAUCOMA C/ DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR	cód.: 1	12	1	RS 8,93	RS 8,93	GERAL
87	432716-0	EXERCICIOS ORTOPTICOS	cód.: 1	12	1	R\$ 32,70	RS 3,27	GERAL
88	273606-3	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	cód.: 1	6.000	500	RS 4,60	R\$ 2.300,00	GERAL
89	65912	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	cód.: 1	2.040	170	R\$ 48,00	R\$ 8.160,00	GERAL
90	24436	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	cód.: 1	36	3	R\$ 95,42	R\$ 286,26	GERAL
91	-	ANESTESIA REGIONAL	cód.: 1	240	20	R\$ 22,27	R\$ 445,40	GERAL
92	10802	SEDAÇÃO	cód.: 1	240	20	R\$ 15,15	R\$ 303,00	GERAL
93	-	TESTE DE VISÃO DE CORES	cód.: 1	30.000	2.500	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00	GERAL
94	-	INJEÇÃO INTRAVÍTREO	cód.: 1	1.800	150	R\$ 82,28	R\$ 12.342,00	GERAL

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



95	3085163	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	cód.: 1	12	1	R\$ 681,87	R\$ 681,87	GERAL	
96	323816-4	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO (sob anestesia geral) AH HD	cód.: 1	15	180	R\$ 203,74	R\$ 3.056,10	GERAL	
97	57522	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	cód.: 1	12	1	R\$ 1.661,76	R\$ 1.661,76	GERAL	
98	61709	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ATÉ DE 2 MUSCULOS)	cód.: 1	12	1	R\$ 1.661,76	R\$ 1.661,76	GERAL	
99	307444-7	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	cód.: 1	24	2	R\$ 587,52	R\$ 1.175,04	GERAL	
100	57517	ANESTESIA GERAL	cód.: 1	300	25	R\$ 84,00	R\$ 2.100,00	GERAL	
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 972.525,85</b>		

### 3.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global     Lotes de itens     Por itens

### 3.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

Todos os itens e seus benefícios estão listados na tabela do item 3.2.

### 3.5. Prazo para começo da execução do objeto após a assinatura do contrato:

#PIEO

O prazo será de até 10 dias úteis a contar da publicação do Contrato em Diário Oficial Municipal.

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



### **3.6. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

---

A execução dos exames dar-se-ão de 30 a 45 dias após o envio das demandas ao prestador de serviço. O prazo para envio da grade para execução dos procedimentos respeitará o prazo de 10 dias úteis, conforme supracitado no item 3.5.

### **3.7. Local de entrega ou execução #LEEX**

---

O serviço será executado nas dependências da clínica contratada, conforme endereço e estrutura previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos critérios estabelecidos na Termo de Referência.

Não há entrega física de materiais à Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se trata da prestação de serviço de oftalmologia diretamente ao munícipe, encaminhado via regulação.

A confirmação da execução do serviço será realizada mediante apresentação da via do exame (laudo e imagem)/ guia/ prontuário à Supervisão Ambulatorial, que realizará a validação dos procedimentos para posterior processo de pagamento ao prestador de serviço.

Uma via do exame (laudo e imagem) ficará em posse do paciente, além de constar no sistema da prestadora, permitindo eventual auditoria e comprovação da realização.

A clínica contratada também será responsável pela guarda dos prontuários dos pacientes atendidos, devendo mantê-los arquivados em meio físico e/ou digital, de forma segura e organizada, respeitando as normas éticas e legais vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os prontuários deverão estar disponíveis para consulta pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá sempre que solicitado, especialmente para fins de auditoria, fiscalização e comprovação da execução dos serviços.

A clínica executante deverá manter registro de todos os atendimentos realizados, com documentação comprobatória assinada pelo paciente, laudo médico correspondente e demais informações exigidas em contrato, que serão disponibilizadas à SMS sempre que solicitado.

### **3.8. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

---

Sim     Não

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



**3.8.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

A contratada deverá garantir a qualidade do atendimento prestado, bem como a precisão dos diagnósticos e a eficácia dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados durante todo o período contratual, contados a partir da data de realização do atendimento. Em caso de falhas técnicas ou diagnósticos inconsistentes, devidamente constatados pela fiscalização ou por profissional designado pela contratante, a contratada deverá providenciar nova avaliação ou reintervenção, sem ônus adicional para a contratante ou para o paciente.

**3.8.2. Condições de manutenção: #CMAN**

O contratante não exigirá prazos ou formatos específicos de manutenção, cabendo ao prestador definir, por decisão administrativa própria, as ações necessárias para garantir a regularidade da execução.

**3.8.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

A responsabilidade técnica e operacional pelo funcionamento dos equipamentos será inteiramente da credenciada, não cabendo ao contratante exigir forma, local ou prazos específicos de assistência, desde que o serviço seja prestado sem interrupções ou prejuízo aos usuários.

**3.8.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim     Não

**3.8.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

- 1. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA:** Estabelece as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), aplicáveis a todos os serviços relacionados à atenção à saúde humana ou animal, incluindo clínicas e hospitais oftalmológicos. Essa resolução define

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



critérios para o manejo, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados.

2. **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005:** Complementa as diretrizes sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, abordando aspectos relacionados à proteção do meio ambiente.
3. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, incluindo os de serviços de saúde.

Além dessas, é fundamental que os serviços de oftalmologia elaborem e implementem um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme exigido pela legislação vigente. Esse plano deve detalhar todas as etapas do manejo dos resíduos gerados, garantindo a segurança dos profissionais, pacientes e do meio ambiente.

É importante também observar normas estaduais e municipais que possam estabelecer requisitos adicionais para o gerenciamento de resíduos em serviços de saúde.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

##### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

Os resultados pretendidos com o contrato de prestação de serviços de oftalmologia são: a) Redução do tempo de espera para realização dos exames, cirurgias e consultas, diminuindo o tempo médio de permanência na fila de cerca de 36 meses para, no máximo, 3 meses até o final da vigência do contrato; b) Atendimento da demanda reprimida, reduzindo a fila atual de (18.512 pacientes) aguardando procedimentos oftalmológicos (consultas, exames e procedimentos cirúrgicos,

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)



garantindo a realização de, no mínimo, 70% desses procedimentos no primeiro ano de execução do contrato.

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato deverá ser executado conforme os prazos e condições estabelecidos no ETP. O prestador deverá garantir a realização dos exames conforme o fluxo de regulação municipal, obedecendo aos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4.2. Forma de execução do contrato**

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra #FECO

**4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC**

-----

#### **4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO**

24 meses a contar da assinatura do instrumento do contrato.

### **5. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

Sim  Não

##### **5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim  Não #EGFC

**5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC**

---

##### **5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?**

Sim  Não

**5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO**

---

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



## 5.2. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim  Não

### 5.2.1. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A empresa contratada deverá manter atualizados todos os registros e licenças exigidos para a execução dos serviços oftalmológicos, incluindo as autorizações de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária e o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme exigência do Ministério da Saúde.

Deverá ainda garantir a rastreabilidade de todos os atendimentos realizados, mantendo organizados e acessíveis os prontuários dos pacientes atendidos, os registros dos procedimentos realizados e os respectivos laudos, conforme as normas da ANVISA e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

A contratada deverá armazenar, por prazo mínimo de 5 anos, a documentação técnica referente aos atendimentos, garantindo sua disponibilização sempre que requisitada pela contratante ou pelos órgãos de controle, assegurando a transparência e a possibilidade de auditorias.

Além disso, será de responsabilidade da contratada o fornecimento de relatório mensal contendo a produção efetivada, com detalhamento por tipo de procedimento, datas de atendimento e identificação dos profissionais responsáveis, em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato e nas diretrizes do SUS.

## 5.3. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

5.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



- 5.3.2.** Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
- 5.3.3.** Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
- 5.3.4.** Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
- 5.3.5.** Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 5.3.6.** Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
- 5.3.7.** A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de garantir a qualidade dos procedimentos, comprometendo o diagnóstico/tratamento dos pacientes	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

#### 5.4. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim    Não   #MRSN

##### 5.4.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

### 5.5. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

#### 5.5.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser subcontratado até 30 % do valor total do contrato.

#### 5.5.2. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

---

### 5.6. Haverá método alternativo de resolução de controvérsias? (Art. 151, 14.133/2021)

Conciliação #QMPC

#### 5.6.1. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

A escolha do conciliador será feita de forma conjunta entre as partes, priorizando um profissional imparcial, com conhecimento na área de contratos administrativos e prestação de serviços de saúde. O conciliador deverá ser nomeado mediante consenso entre o contratado e o Município de Cuiabá.

Caso não haja consenso na escolha do conciliador, cada parte indicará um nome, e a definição final será realizada por sorteio. O conciliador nomeado conduzirá os procedimentos de conciliação buscando a resolução do conflito de forma

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



equilibrada, assegurando a imparcialidade e a boa-fé entre as partes envolvidas. O acordo é formalizado em ata assinada pelas partes e pelo conciliador, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

### **5.7. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

A fiscalização do contrato de serviços de oftalmologia deve ser conduzida de forma sistemática, técnica e detalhada, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a qualidade do serviço prestado à população e a conformidade com as normas legais e regulatórias.

A metodologia de fiscalização compreenderá tanto a **estrutura física** e os aspectos administrativos, quanto a **qualidade e efetividade da prestação do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, desde o momento da liberação da agenda até a recepção final do exame/procedimento com o respectivo laudo ou prontuário que demonstre a realização do mesmo.

A operacionalização ocorrerá da seguinte forma:

- 1. Liberação da Grade e Execução do Serviço:** A Central Municipal de Regulação será responsável pela liberação periódica da grade de pacientes, com o quantitativo pactuado de exames a serem executados, conforme a demanda existente no Sistema Nacional de Regulação (SISREG). O prestador deverá executar os exames/procedimentos conforme a lista liberada, observando prazos de agendamento e atendimento ao público.
- 2. Acompanhamento da Prestação de Serviço ao Usuário:** Após o agendamento e realização dos exames/procedimentos, o paciente deverá receber o laudo final com as imagens e interpretação médica, dentro dos prazos estipulados contratualmente. O fiscal de contrato deverá verificar se esse processo está sendo cumprido de forma adequada, incluindo:
  - Tempo de agendamento após liberação da vaga;
  - Atendimento na unidade (acesso, acolhimento, identificação);

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)



- Prazo para emissão e entrega do laudo ao paciente;
  - Clareza e qualidade das imagens e informações do laudo.
3. **Supervisão Técnica e Auditoria:** A Coordenadoria Técnica de Controle e Avaliação, por meio das Supervisões Ambulatorial e Hospitalar, realizará visitas técnicas periódicas para fins de **auditoria da produção e validação das contas apresentadas**, analisando a execução dos serviços físicos e financeiros, a conformidade dos procedimentos realizados, a existência de registros adequados e o cumprimento de metas pactuadas.
4. **Análise e Relatório do Fiscal de Contrato:** O fiscal do contrato, após receber os relatórios e documentos do prestador e da supervisão técnica, analisará todos os dados relacionados à produção mensal, comparando-os com a grade liberada, a lista de pacientes atendidos, os laudos entregues e os relatórios de qualidade. Com base nessa análise, será elaborado um Relatório de Fiscalização, que subsidiará a formalização dos processos de pagamento e, caso necessário, recomendará ações corretivas ou aplicação de sanções.
5. **Comunicação e Acompanhamento:** A comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada ocorrerá por meio de ofícios, telefone, e-mail e reuniões periódicas. Tais reuniões deverão ser registradas em atas, com a participação da fiscalização, da equipe técnica e do prestador, para tratar de eventuais ajustes, inconformidades ou reavaliações contratuais.

Dessa forma, a fiscalização contratual abrangerá tanto os aspectos administrativos e operacionais, quanto a qualidade do atendimento ao usuário final, garantindo transparência, eficiência, regularidade na execução e efetiva prestação de um serviço de qualidade à população.

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



## **5.8. Obrigações específicas do Município #OEDM**

---

A unidade solicitante (Municipal) solicita o exame via SISREG, a Central de Regulação, autoriza os exames/procedimentos de oftalmologia solicitados pelas unidades assistenciais por meio do Sistema Nacional de Regulação (SISREG). Após a autorização pelo médico regulador, a Central de Regulação agenda o exame junto à prestadora e encaminha a grade de pacientes. O contato com os pacientes para confirmação do agendamento e orientações é realizado pelo call center da Central de Regulação. Após a realização dos exames ocorre a Supervisão Ambulatorial, que realiza auditoria para validar os atendimentos, subsidiando o processo de pagamento ao prestador e o faturamento.

## **5.9. Obrigações específicas do contratado #OEDC**

---

O Contratado será responsável pela realização dos atendimentos oftalmológicos na unidade credenciada, devendo garantir a integridade, a qualidade técnica e ética dos procedimentos prestados, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O Contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames diretamente aos pacientes, por meio de número de protocolo individual, em formato físico (impresso) e/ou eletrônico (pdf) (por e-mail ou entrega presencial), garantindo acessibilidade, rastreabilidade e sigilo das informações.

O Contratado deverá assegurar a manutenção dos registros clínicos e documentos gerados nos atendimentos por um período mínimo de 5 anos, inclusive imagens e laudos de exames, assegurando a possibilidade de reimpressão ou reenvio ao paciente ou à contratante sempre que solicitado.

Uma via do exame (laudo e imagem) será entregue ao paciente, enquanto outra permanecerá arquivada no sistema da empresa prestadora, permitindo posterior auditoria e comprovação da execução.

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)



Paralelamente, o Município terá acesso aos exames por meio da Coordenadoria Técnica de Controle e Avaliação, a qual, por intermédio da Supervisão Ambulatorial e Hospitalar, realizará a validação in loco das guias, exames e demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços. Esta supervisão técnica visa assegurar a conformidade dos exames executados com as metas pactuadas, bem como verificar a qualidade do atendimento prestado ao paciente — desde a chegada à unidade até o recebimento final do laudo.

Somente após essa validação técnica será autorizado o processamento dos pagamentos devidos ao prestador de serviços.

A Prefeitura Municipal de Cuiabá não dispõe de sistema próprio para armazenamento de exames decorrentes da prestação dos serviços contratados, razão pela qual não realizará, em nenhuma hipótese, o armazenamento dos laudos, imagens ou quaisquer outros documentos relacionados aos atendimentos. A responsabilidade pelo armazenamento será integralmente da empresa contratada, conforme previsto nas obrigações contratuais.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

### **6.1. Prazo de pagamento: #PPGT**

---

30 dias contados da data da entrega do serviço pelo contratado.

### **6.2. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

---

**6.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 05 #PPRP dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.**

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



### 6.3. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

---

- 6.3.1. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 #PPRD dias, contados do recebimento provisório.
- 6.3.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 6.3.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

### 6.4. Critério de reajuste e repactuação:

---

#### 6.4.1. Índice de reajuste ou repactuação #IRIN

Os preços dos serviços contratados seguirão os valores fixados na Tabela SUS, sendo reajustados conforme eventuais atualizações dessa tabela pelo Ministério da Saúde. Caso não haja atualização, poderá ser aplicado o IPCA/IVDAH para recomposição inflacionária.

#### 6.4.2. A contratação é para de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

Sim    Não   #EMOX

#### 6.4.3. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

A parcela referente ao custo de mão de obra com dedicação exclusiva será repactuada de acordo com a variação dos valores definidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, negociada pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso (SINDESSMAT), aplicável aos profissionais de saúde que atuam em serviços de oftalmologia no Estado de Mato Grosso.

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



**6.5. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

---

Sim  Não #HIMR

**6.5.1. Como funcionará o IMR?**  
----**6.6. Haverá Remuneração Variável?**

---

Sim  Não #HRVA

**6.6.1. Como funcionará a remuneração variável?**  
---**6.6.2. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável**

Considerando as limitações orçamentárias do município, não é possível estabelecer a remuneração variável no presente contrato. A adoção dessa ferramenta, embora possa melhorar a eficiência em alguns casos, exigiria recursos adicionais que não estão disponíveis no orçamento vigente. Diante disso, optou-se por não aplicar a remuneração variável, buscando assegurar que o contrato seja cumprido de maneira eficiente dentro dos parâmetros financeiros estabelecidos.

**6.7. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

---

Sim  Não #ARCV

**7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

---

Sim  Não

**7.1. Qual o embasamento?**

---

Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021

**7.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?**

O critério adotado será o credenciamento, por meio de chamamento público, permitindo que todas as empresas que cumprirem os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos mínimos definidos no edital possam ser contratadas em condições

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



de igualdade. Os serviços serão prestados conforme a tabela SUS vigente, garantindo uniformidade de valores e divisão proporcional da demanda entre os credenciados. A repartição do objeto entre os credenciados será proporcional à capacidade operacional declarada por cada credenciado no ato do credenciamento, respeitando-se o teto orçamentário e a necessidade assistencial da rede municipal

## **8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

Sim    Não

### **8.1. Rito de seleção**

Inexigibilidade de licitação [#MDLI](#)

#### **8.1.1. Forma da seleção [#FDSE](#)**

Presencial    Eletrônica

##### **8.1.1.1. Se for presencial, justificar**

---

#### **8.1.2. Local do certame: [#LDCE](#)**

---

<https://bllcompras.com/Home/Login>

## **8.2. Critério de julgamento**

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO [#CDJU](#)

### **8.2.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? [#PTPR](#)**

### **8.2.2. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica [#CPTÉ](#)**

## **8.3. Modo de disputa**

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO [#MDDI](#)

### **8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: [#PUPT](#)**

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)



#### 8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

##### 8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

---

#### 8.5. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

##### 8.5.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

---

##### 8.5.2. Haverá necessidade de garantia da proposta a ser apresentada junto à proposta? #VGPR

Sim  Não

##### 8.5.2.1. Se sim, qual o valor?

---

##### 8.5.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim  Não #AMOS

##### 8.5.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

---

##### 8.5.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

---

##### 8.5.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

---

#### 8.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

##### 8.6.1. Qualificação econômico-financeira:

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



Índices contábeis (8.6.1.1) #ICPL

Patrimônio líquido mínimo (8.6.1.2) ou  Capital social mínimo (8.6.1.2)  
#POUC

#### **8.6.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB**

A empresa deverá apresentar, no último balanço patrimonial, índices de liquidez corrente não inferior a 1,5 e índice de endividamento não superior a 60% do capital total.

#### **8.6.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL**

---

### **8.6.2 Qualificação técnico-operacional**

#### **8.6.2.1 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Sim  Não

#### **8.6.2.2 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO**

Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços de oftalmologia clínica e cirúrgica, em quantitativo mínimo correspondente a 20% do objeto licitado, considerando a média mensal de procedimentos estimada no termo de referência. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do contratante, período de execução do serviço, escopo do contrato, frequência média mensal de atendimentos realizados e declaração quanto à regularidade e qualidade dos serviços prestados.

#### **8.6.2.3 Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?**

Sim  Não

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



#### 8.6.2.3.1 Limite de atestado de subcontratado? #LASC

---

#### 8.6.2.4 Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim  Não

#### 8.6.2.5 Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Atestado de Experiência em Prestação de Serviços Semelhantes, emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante.

### 8.6.3 Qualificação profissional da empresa

#### 8.6.3.1 Inscrição em entidade profissional

Sim  Não

##### 8.6.3.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

CRM- Conselho Regional de Medicina

#### 8.6.4 Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional

Sim  Não

##### 8.6.4.1 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, que comprove experiência anterior na realização de exames/procedimentos em oftalmologia clínica e cirúrgica. O atestado deverá comprovar, no mínimo, a atuação do profissional em serviços similares que representem pelo menos 20% do quantitativo do objeto licitado, com identificação clara das atividades desempenhadas, do período de execução e da instituição contratante.

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



**8.6.4.2 Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?**

Sim  Não  Não exigido #RAEP

**8.6.4.3 Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:**

---

**8.6.4.4 Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?**

Sim  Não

**8.6.4.5 Quais são os documentos hábeis? #QSDH**

Certificado de Responsabilidade Técnica do serviço.

**8.6.5 Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim  Não

**8.6.5.1 Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE**

Autorização da vigilância sanitária.

**Portaria nº 957, de 15 de maio de 2008:** Institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, estabelecendo diretrizes para a atenção oftalmológica no Sistema Único de Saúde (SUS).

**Portaria nº 288, de 19 de maio de 2008:** Define critérios para o credenciamento e habilitação de Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia no SUS.

**8.7. Será vedada a participação de consórcios?**

Sim  Não #CONS

**8.7.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

---

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



### 8.7.2 Qual o limite de consorciados? #LCON

---

### 8.8. Infrações e penalidades no certame #IPCE

**8.8.1.** As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

**8.8.2.** Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## 9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sim  Não #CSRP

### 9.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim  Não

#### 9.1.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

### 9.2. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

---

### 9.3. Há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se em seus limites? (art. 82, IV, Lei n.º 14.133)

Sim  
 Não. Pois não há vantagem para a administração, e a sua negativa não oferece prejuízo para a competitividade da licitação.

#### 9.3.1. Quais as hipóteses e quais as suas justificativas?

#### 9.3.2. Há possibilidade de o licitante oferecer preços diferentes nas hipóteses do inciso III do art. 82?

Sim  
 Não, pois não há vantagem para a administração e a sua negativa não oferece prejuízo para a competitividade da licitação.

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



## 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim  Não

### 10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC

#### 10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

---

#### 10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

---

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Valor mensal da contratação: R\$ 972.525,85 (mensal).

### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

07 de abril de 2025.

### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim  Não

#### 11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

---

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

sia.saude@cuiaba.mt.gov.br



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025

**EXERCÍCIO** - 2025

**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO** - 10 – SAÚDE

**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGULAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE** - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**FONTE** - **016210000000** - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

**FONTE** - **016000000603** - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**CONTA DE DESPESA** - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **13. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

---

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2025.

**GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA**

Diretora do Complexo Regulador

DCR/SMS/CUIABÁ

*(assinado eletronicamente)*

[sia.saude@cuiaba.mt.gov.br](mailto:sia.saude@cuiaba.mt.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA EM 24/04/2025 15:09:05  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA (ASSINATURA) EM 24/04/2025 15:02:20

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5613899E



**GRUPO - OFTALMOLOGIA (APAC)**

<b>Procedimentos solicitados</b>	<b>Ano Solicitação</b>	<b>Total</b>
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO ESQUERDO (0303050012)	2024 À 2025	166
CAPSULOTOMIA A YAG LASER - OE (0405050020)	2024 À 2025	333
CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO - OLHO ESQUERDO (0405010010)	2024 À 2025	31
EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR - OE (0405040075)	2025	3
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - OLHO ESQUERDO (0405010079)	2024	1
EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR - OLHO ESQUERDO (0405040105)	2025	1
FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - OE (0405050097)	2024	2
FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - OE (0405050100)	2025	8
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL - OE (0405050372)	2024	69
FOTOCOAGULACAO A LASER - OLHO ESQUERDO (0405030045)	2023 À 2025	239
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO - OLHO DIREITO (0405050151)	2024 À 2025	27
IRIDOTOMIA A LASER - OD (0405050194)	2024 À 2025	19
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER - OLHO DIREITO (0405030193)	2024 À 2025	314
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR - OLHO DIREITO (0405040210)	2024 À 2025	4
TRABECULECTOMIA - OLHO DIREITO (0405050321)	2024 À 2025	62
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - OLHO DIREITO (0405040202)	2024 À 2025	43
VITRECTOMIA ANTERIOR - OD (0405030134)	2023 À 2025	89
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO ESQUERDO (0303050012)	2024 À 2025	166
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO ESQUERDO (0303050012)	2024 À 2025	166
CAPSULOTOMIA A YAG LASER - OE (0405050020)	2024 À 2025	334
CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO - OLHO ESQUERDO (0405010010)	2024 À 2025	31
EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR - OE (0405040075)	2025	3



EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS - OLHO ESQUERDO (0405010079)	2024	1
EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR - OLHO ESQUERDO (0405040105)	2025	1
FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - OE (0405050097)	2024 À 2025	2
FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - OE (0405050100)	2025	8
FACOEMLSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL - OE (0405050372)	2024 À 2025	70
FOTOCOAGULACAO A LASER - OLHO ESQUERDO (0405030045)	2023 À 2025	239
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO - OLHO DIREITO (0405050151)	2024 À 2025	27
IRIDOTOMIA A LASER - OD (0405050194)	2024 À 2025	19
PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER - OLHO DIREITO (0405030193)	2024 À 2025	314
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR - OLHO DIREITO (0405040210)	2024 À 2025	4
TRABECULECTOMIA - OLHO DIREITO (0405050321)	2024 À 2025	62
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL - OLHO DIREITO (0405040202)	2024 À 2025	43
VITRECTOMIA ANTERIOR - OD (0405030134)	2023 À 2025	89
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO ESQUERDO (0303050012)	2024 À 2025	166
<b>TOTAL</b>		<b>3154</b>
<i>Dados obtidos: SISREG (base de dados de Janeiro de 2025)</i>		



<b>GRUPO OFTALMOLOGIA</b>		
<b>Procedimentos solicitados</b>	<b>Ano solicitação</b>	<b>Total</b>
BIOMETRIA ULTRASSONICA (0211060011)		0
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - OLHO DIREITO (0211060020)	2025	1
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (0211060038)	2024 à 2025	187
CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS - OD (0405050070)		0
CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) (0211060062)	2024 à 2025	119
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (0405050089)	2024 à 2025	81
FUNDOSCOPIA - OLHO DIREITO (0211060100)	2024 à 2025	59
GONIOSCOPIA (0211060119)	2025	2
INJECAO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA (0405050160)	2024 à 2025	17
MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO - OLHO DIREITO (0211060127)	2025	2
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - OD (0211060143)	2024 à 2025	64
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (0205020020)	2021 à 2025	1046
POTENCIAL VISUAL EVOCADO - OD (0211060160)	2022 à 2025	6
REMOCAO DE OLEO DE SILICONE (0405030223)	2023 à 2025	42
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR (0211060186)	2023 à 2025	528
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO (0405050240)		0
SIMBLEFAROPLASTIA - OD (0405010141)	2024 à 2025	284
SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS (0405010168)	2022 à 2025	31
SUBSTITUICAO DE LENTE INTRAOCULAR - OD (0405050283)		0
SUTURA DE CONJUNTIVA (0405050291)		0
TESTE ORTOPTICO (0211060232)		0
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (0211060267)	2022 à 2025	57
TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE - OE (0405010184)	2023 à 2025	102
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - OD (0405050364)	2024 à 2025	23
ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA (0205020089)	2019 à 2025	908
BIOMETRIA ULTRASSONICA - OLHO DIREITO (0211060011)		0
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (0211060020)	2025	1
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO - OLHO DIREITO (0211060038)	2024 à 2025	188
CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS (0405050070)		0
EPILACAO DE CILIOS (0405010060)	2024 à 2025	15
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA - OLHO DIREITO (0405050089)	2024 à 2025	81
FUNDOSCOPIA (0211060100)	2024 à 2025	59
GONIOSCOPIA - OLHO DIREITO (0211060119)	2025	2
INJECAO INTRA-VITREO (0405030053)	2022 à 2025	672
MAPEAMENTO DE RETINA (0211060127)	2025	2
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - OE (0211060143)	2024 à 2025	64
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - OLHO DIREITO (0205020020)	2021 à 2025	1047
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (0211060151)	2023 à 2025	7
POTENCIAL VISUAL EVOCADO - OE (0211060160)	2022 à 2025	6
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR (0211060178)	2021 à 2025	851
RETINOPEXIA PNEUMATICA (0405030215)	2023 à 2025	4
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA (0405050259)		0
SIMBLEFAROPLASTIA - OE (0405010141)	2024 à 2025	284
SUBSTITUICAO DE LENTE INTRAOCULAR (0405050283)		0

TESTE DE SCHIRMER (0211060216)		0
TONOMETRIA (0211060259)	2024 à 2025	17
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA - OD (0211060267)	2022 à 2025	57
TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE - OD (0405010184)	2023 à 2025	102
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (0405050364)	2024 à 2025	23
ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA - OLHO DIREITO (020502008)	2019 à 2025	908
<b>Total</b>		<b>7949</b>
<i>Dados obtidos: SISREG (base de dados de Janeiro de 2025)</i>		



**CONSULTAS EM OFTAMOLOGIA**

<b>Procedimentos solicitados</b>	<b>Ano solicitação</b>	<b>Total</b>
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COD 0301010072	2024/2025	8.121
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - GLAUCOMA COD 0301010072	2023/2024/2025	711
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - RETINA GERAL COD 0301010072	2025	28
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PLASTICA OCULAR COD 0301010072	2025	32
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - ESTRABISMO COD 0301010072	2024/2025	259
<b>TOTAL</b>		<b>9.151</b>

*Dados obtidos: SISREG (base de dados de Janeiro de 2025)*